



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JOSÉ AMAURI LOVATO**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem ao Projeto de Lei Complementar 015/2015, solicitando para que seja apreciado, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei em anexo, o qual Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2015.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI COMPLETAR Nº 015/2015

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 51, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 18 de dezembro de 2015, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site: www.tamandare.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 18 de dezembro de 2015.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ apresenta os seguintes itens:

1) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

2) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE em trinta e seis por cento (36%), da população urbana da sede do MUNICÍPIO, até o ano de 2016;
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE em cinquenta por cento (50%), da população urbana da sede do MUNICÍPIO, até o ano de 2020;
- Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE em sessenta por cento (60%), da população urbana da sede do MUNICÍPIO, até o ano de 2030.

3) DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUA PLUVIAIS URBANAS

Metas:

Elaborar projetos para eliminar os pontos críticos na sede urbana municipal até o ano de 2020;

Executar até o ano de 2020 o cadastramento georeferenciado de todas as redes de galeria pluvial do perímetro urbano municipal.

Elaborar projetos para microdrenagem com dimensionamento de galerias para o perímetro urbano da cidade em especial os loteamentos já aprovados até ano de 2024;

Implantar redes de galerias de águas pluviais até o ano de 2030, visando dotar o perímetro urbano com no mínimo 90% de rede de galerias de águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTETAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

4) LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Diretrizes e Metas:

O que fazer?	Para que fazer?	Prazo	Como fazer?
Aumento da coleta de resíduos sólidos secos	Alcançar 30% de coleta resíduos residenciais secos	curto	Coleta através de caminhões, PEV e catadores, ampliação da rota; publicação/divulgação da rota; programa de educação ambiental.
	Alcançar 50% de coleta resíduos residenciais secos	médio	
	Alcançar 90% de coleta resíduos residenciais secos	longo	
Inclusão dos catadores de material reciclável	Atualização cadastral	curto	Utilizar convênio com os catadores já existentes para a reciclagem de materiais, gerando renda para eles e minimizando a quantidade de resíduos que vai para o aterro sanitário.
	Implantação de 5 PEVs- Estação de Sustentabilidade Tipo I	médio	
	Convênio com as associações existentes do Município para destinação de recicláveis	curto	
Pilhas/ Baterias e lâmpadas	Implantação de 5 PEVs- Estação de Sustentabilidade Tipo I	médio	Coleta de pilhas/ baterias e lâmpadas destinadas corretamente
Resíduo de Construção Civil	Controle de pontos de despejo clandestino	curto	Controle e aplicação de multa para pessoas físicas/jurídicas que utilizam de meios clandestinos de destinação.
	Implantação de uma usina de reciclagem Tipo II	longo	A implantação de uma usina de reciclagem de material de construção civil, a longo prazo, trará benefícios para o Município com a geração de brita e outros, que podem ser utilizados pela secretaria de Obras.
	Coleta residencial	longo	Estabelecer limite de coleta e reciclagem do material por casa.
Óleo de Cozinha	Implantação de 5 PEVs- Estação de Sustentabilidade Tipo I	curto	Estabelecer coleta e reciclagem do material, através de programa.
Varrição e limpeza das vias	Implantação de lixeiras (orgânico/ Reciclável) nas principais vias públicas do município, assim como equipe para a manutenção	médio	Implantação de equipe para a manutenção das lixeiras e destinação correta do resíduo
	Varrição das vias	curto	Equipe de varrição, para atuar nas principais vias municipais, com o objetivo de manter a cidade limpa.
Coleta e destinação de equipamentos eletrônicos	Iniciar o programa de coleta e destinação apropriada	curto	Contratação de empresa especializada para a coleta e destinação final de equipamentos eletrônicos
	Reduzir efetivamente o lançamento irregular e destinação incorreta.	médio	
	Eliminar completamente o lançamento irregular, destinação incorreta e a chegada no aterro sanitário	longo	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3699-8600 – Fax: (41) 3699-8651 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 015/2015, o qual Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Almirante Tamandaré.

Considerando que a Lei citada define como as 04 (quatro) vertentes do Saneamento Básico como:

- 1) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
- 2) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
- 3) DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUA PLUVIAIS URBANAS.
- 4) LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Considerando ainda, o Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014 altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;

Considerando que o Decreto citado dita que após 31 de dezembro de 2015, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico;

E, por fim, levando-se em consideração todo o explanado, solicita-se a apreciação e votação deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 18 de dezembro de 2015.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Emilio Johnson, 360 – Fone: (41) 3699-8600 – Fax: (41) 3699-8651 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná